



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR QUINTILIANO LEÃO NETO
RIO VERDE - GO

PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2011

O Conselho Escolar Professor Chanico no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na rua Bolívia, quadra 11 lote 01, Jardim São Tomaz II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.247.326/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) **ADÉLIA TIAGO DA CRUZ**, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **229.233.061-04**, Carteira de Identidade nº **1076103**, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 02/05 à 30/06 de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 29/04 de 2011, no horário das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 na sede do Conselho Escolar Professor Chanico, situada na rua Bolívia, quadra 11 lote 01, Jardim São Tomaz II, Rio Verde, Goiás.

IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;

- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

2 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg.	Kg
FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg.	Kg
POLPA DE FRUTAS produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e semconservantes.	Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg.	Kg
RAPADURA DE CANA produto sólido	Embalagem em polietileno	Kg

obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.

de baixa densidade atóxico.
De 30g até 1 Kg.

**ESTIMANDO DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTITATIVO
Abacaxi	44,00 kg
Alface	67,92 kg
Arroz	850,00 kg
Banana Nanica	44,00 kg
Batata Extra	88,00 kg
Beterraba	88,00 kg
Cenoura	88,00 kg
Couve	80,00 kg
Cebola	123,00 kg
Chuchu	44,00 kg
Doce	160,00 kg
Feijão	88,00 kg
Farinha de Mandioca	100,00 kg
Milho Verde	88,00 kg
Maçã	44,00kg
Mamão	44,00 kg
Mandioca	66,00 kg
Ovos	40,00kg
Polpa de Frutas	303,21 kg
Repolho	202,14 kg
Rapadura	100,00 kg
Tomate	202,14 kg
Kabotia	66,00 kg

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR
CONTRATANTE**